Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia ___/___/___
Responsável

LEI Nº 782 /2017.

"AUTORIZA A DOAÇÃO D0 IMÓVEL ESCOLA MUNICIPAL EUZÉIO RODRIGUES LEITE, LOCALIZADA NA COMUNIDADE MORRO DO FOGO".

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORRO DO FOGO** de Chapada Gaúcha/ MG, um imóvel rural – Prédio da Escola Municipal Euzébio Rodrigues Leite, situado na – Comunidade Morro do Fogo, Distrito de Serra das Araras, na zona rural de Chapada Gaúcha - MG:

Art. 2º - No imóvel mencionado no art. 1º desta Lei encontra-se edificada as instalações da Escola Municipal Euzébio Rodrigues Leite, que está desativada a mais de 03 (três) anos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 12 de dezembro de 2017.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal
Chapada Gaúcha - MG

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG
LEI SANCIONADA